



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº. 093.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REFERENTE AO ANO LETIVO 2019.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2018.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 071/2018

PROCESSO Nº. 093/2018

TIPO MENOR PREÇO POR KM – por tipo de veículo.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REFERENTE AO ANO LETIVO 2019, CONFORME LINHAS E ROTEIROS NO EDITAL.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2019

HORÁRIO: 09:00 (horário local).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº093/2018

O **Fundo Municipal de Educação**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº18.210.459/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, nomeado pela **Decreto nº007/2017** do dia 01 de janeiro de 2017, o Sr. **Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 3972638 SSP/PA e CPF: 671.496.262-20, residente e domiciliado no Município de Redenção-PA, e Pregoeiro Sr. **MARCIO ANTONIO DA MOTA**, nomeado através da Portaria nº 298/2018 do dia 03 de dezembro de 2018 observada as disposições contidas na Lei de Trânsito vigente no país Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 com suas modificações posteriores, pela Portaria n.º503 de 16/03/2009, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **21/01/2019 às 09:00**, na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO), onde funciona a CPL, sito na Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, – Redenção–PA, CEP: 68.550-000. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de execução indireta, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REFERENTE AO ANO LETIVO 2019, Conforme linhas e roteiros no edital, tipo menor preço por km – por tipo de veículo.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até a data e horário da sessão pública deste certame e receberão rubrica dos participantes na presente Sessão, após sua abertura.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 1) ANEXO I – Termo de Referência;
- 2) ANEXO II – Credenciamento Específico.
- 3) ANEXO III – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Trabalho, de modo a não manter em seu quadro de funcionários menores de idade em afronta à Constituição Federal;

4) ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal, acompanhado dos dados da pessoa responsável por assinar o contrato, em caso de adjudicação.

5) ANEXO V - Modelo de Proposta;

6) ANEXO VI- Declaração de disponibilidade de veículo(s) e condutor(es) a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste certame, no caso de contratação.

7) ANEXO VII – Minuta do Contrato;

8) ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9) ANEXO IX- Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação e demais exigências edilícias;

10) ANEXO X – declaração de nepotismo

1 - DO OBJETO

1.1. Visa a presente licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REFERENTE AO ANO LETIVO 2019**, Conforme linhas e roteiros no edital, tipo menor preço por km – por tipo de veículo, nos períodos matutino, vespertino, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como **ANEXO I**.

1.2. O contrato a ser firmado com a (s) proponente (s), tem seu início na data de sua assinatura e será efetivado até o dia 31 de dezembro de 2019.

1.3. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias **efetivamente prestados**, com base no valor cotado por quilômetro rodado.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos serviços em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Redenção-PA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da lei n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.

2.2. Não poderão participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s):

a) em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;

b) estrangeira que não funcione no País;

c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;

d) consorciada.

2.3. A vedação ora referenciada abarca também as pessoas arroladas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos (n.º 8666/93), e todos os demais casos previstos em lei.

2.4. A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativa, civil e penalmente cabíveis.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão fazer-se representar por agentes (representante legais ou



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

constituídos), com poderes para formular lances, negociar preços, ofertar descontos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos, todos apresentados fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de representante constituído, a procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**facultada à utilização de carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo acoplado a este edital como ANEXO II**); acompanhada dos documentos indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal e/ou procurador constituído deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada; e cada representante somente poderá representar uma empresa credenciada.

3.3. A ausência do representante à sessão importará na vedação do oferecimento de lances verbais, sendo mantida a proposta inicial para efeito de ordenação das propostas.

3.4. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção ou desistência de interpor recursos, o (s) representante (s) devidamente credenciado (s).

4 - FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS IX, IV, E VIII, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios e às exigências editalícias de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, a declaração de inexistência de impedimento legal **ANEXO IV**, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes de n.º 1 e n.º 2, junto aos documentos de credenciamento, e terão seu conteúdo conhecido previamente à abertura dos mesmos.

4.1.1. As proponentes Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente transcritos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com as declarações no subitem previstas, a declaração do **ANEXO VIII** deste instrumento.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, Separadamente, em 02 envelopes fechados e não transparentes rubricados no fecho, contendo em sua parte externa necessariamente os seguintes dizeres:

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071-2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071-2018
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, todas rubricadas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal ou constituído da licitante, juntando-se a procuração no último caso (observar modelo acoplado a este como **(Anexo V)**).

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou mediante cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda xerox



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

cópia acompanhado do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por Membro da Equipe de Apoio, sendo vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fax.

4.5. Cada documento apresentado deverá possuir autenticação própria, individual.

4.6. Quando da apresentação de xerocópia para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por Membro da Equipe de Apoio, os documentos originais deverão ser apresentados junto ao envelope de n.º 02, mas fora dele.

4.7. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Licitatório e deste Pregão Presencial;
- b) Nome, endereço, CNPJ, I.E, telefone, e e-mail da proponente;
- c) Descrição sucinta do objeto da licitação, ou seja, da (s) linha (s), observando a ordem disposta no termo de referência, **Anexo I**;
- d) Preço unitário por Km rodado, multiplicando a quantidade de km de todos os percursos constantes no termo de referencia (anexo I), com no máximo duas casas após a vírgula (0,00), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

OBS: Será admitido valor único do km rodado para todas as rotas, conforme o veículo.

e) Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como custos com abastecimento de combustível, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão de obra – motorista, uniformes,



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

crachás, licenciamento, seguro obrigatório do veículo, seguro de cobertura para “acidentes pessoais por passageiros”, tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato;

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. A proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem/impossibilitem sua análise, sob pena de desclassificação.

5.2.1- Declaração de disponibilidade de veículos e condutores **ANEXO VI**

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

5.4. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou qualquer meio análogo.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitação de reembolso e/ou indenização de qualquer natureza.

5.6. As propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal ou constituído da empresa-proponente quando da Sessão Pública do Pregão, após autorização do(a) pregoeiro(a), o que será precisamente consignado em ata.

5.7. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso não apresentado quando do credenciamento;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, caso não apresentado quando do credenciamento;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não apresentado quando do credenciamento;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade de situação – (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei n.º 8.036/90, obtida junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito – CND, de conformidade com a Lei n.º 8.212/91, obtida junto ao site da Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

6.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente previstos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO VIII** deste instrumento.

6.1.2.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que optar por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração acima citada (fora do envelope – quando do credenciamento); devendo no envelope de n.º02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

6.1.2.3. Presente alguma restrição na comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 5 (dois) dias, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

documentação, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

6.1.2.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente, revogar a licitação, sem prejuízo das cominações previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 31 – I);

Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do Livro Diário da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente com os Termos de Abertura e Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo contador, constando nome completo e registro profissional – (anexa C. R. P – certificado de Regularidade de Profissional);

No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa-proponente.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado, com qualidade e pontualidade, acompanhado de nota fiscal correspondente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- B) **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;
- C) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará de Saúde**) em vigor;
- D) Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão público no município de Redenção-PA – **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (anexo X)**.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado da mesma e subscrita por seu representante legal, atestando não manter, seu quadro de funcionários, menores de idade, em afronta à Constituição, **ANEXO III**;
- b) Certificado de visita técnica às rotas a serem licitadas, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação em dias e horários agendados junto a Secretaria Municipal de Educação, telefone 094-9-9155-0574.

§1º O atestado acima exigido será expedido por funcionário integrante da Comissão designada, que tem a incumbência de vistoriar, fiscalizar, supervisionar, acompanhar os veículos destinados ao transporte de alunos durante o ano de 2019, bem como realizar a medição das linhas em que o transporte se dará.

§2º A(s) visita(s) na(s) linha(s) e a apresentação do competente atestado de visita, quando da Sessão Pública, é condição imprescindível para participação neste certame.

§3º As visitas deverão ser feitas nos dias **16/01/2019 e 17/01/2019**, devendo o (a) visitante dirigir-se, antes do início da inspeção, a Secretaria Municipal de Educação para neste ato ser acompanhado (a) por membro da comissão referenciada, saindo da sede do município as 08:00 horas (horário local).

§4º A participação nesta licitação importará no pleno conhecimento e aceitação dos trajetos, não tendo peso alegações futuras de



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

desconhecimento dos itinerários e das condições em que o serviço se efetivará.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Os documentos exigidos neste capítulo, que integram o envelope n° 02, deverão necessariamente ser apresentados na ordem disposta neste instrumento, com vista a facilitar a análise dos mesmos.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicados no introito deste instrumento, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, as licitantes deverão entregar as declarações estampadas nos **Anexos IX, IV** do Edital. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também neste momento fazer apresentação da declaração declinada no **Anexo VIII**.

7.2.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, como acima explicitado, depois de finalizado o credenciamento, e receberão rubrica dos presentes antes de abertos.

7.2.2. Iniciada a abertura dos envelopes de n.º01, contendo as Propostas de Preços, o (a) pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio fará análise prévia dos preços e especificações das propostas apresentadas, visando verificar se as mesmas atendem às exigências constantes neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às exigências elencadas no Edital;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

b) que por erro, omissão ou defeito dificultar/impossibilitar o julgamento;

7.3.1. cuja proponente, em razão de outros compromisso não tenha possibilidade de assumir a prestação de serviços, em razão da sobreposição de horários, e impossibilidade da utilização do mesmo condutor e/ou mesmo veículo. Esta condição será verificada pelo pregoeiro, no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos **os preços fixados por Km**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por Km do item por tipo de veículo.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, de modo que a proponente de menor preço escrito seja a última a declarar seu valor verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por km do item por veículo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

7.8. Encerrada a etapa de lances, far-se-á a classificação das propostas - selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances - na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, quando do final da fase de lances, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate ficto.

7.10. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço final;

b) Não exercendo esse direito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do item 10 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no percentual do item 7.9, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer esse direito;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o autor da melhor oferta, mantém sua colocação, e segue-se para a fase da negociação.

f) O disposto no item 7.9, somente será aplicável quando a melhor oferta escrita/verbal não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, quando tal verificação puder ser feita por meio eletrônico.

7.14.1. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários, a licitante será inabilitada.

7.15. Apresentando o menor preço do Km por tipo de veículo do item e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à (s) licitante (s) vencedora (s) e no encaminhamento do processo a autoridade superior para a homologação, após atestada a regularidade do procedimento adotado.

8.3. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e enviará o procedimento para a competente HOMOLOGAÇÃO.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste tópico em dia de expediente da entidade licitadora. Prefeitura Municipal de Redenção-PA/Fundo Municipal de Educação.

9.2. O contrato decorrente desta licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, esta contada da data da assinatura do contrato, podendo referenciada avença ser prorrogada obedecido o limite e as condições estampadas no art. 57, II, da lei de licitações e contratos.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.1. Constatando a Secretaria Municipal de Educação o recebimento definitivo dos serviços prestados a cada mês, este emitirá um relatório ao Departamento de Finanças da Licitadora, comunicando o número de viagens percorridas efetivamente.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação realizará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, se os recursos financeiros já estiverem sido repassados à Prefeitura, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro da Licitadora-Contratante.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou por outro meio, a critério da Prefeitura.

10.5. O pagamento dar-se-á mês a mês de acordo com os dias efetivamente corridos.

10.6. Serão descontadas da contratada, as viagens não percorridas por sua culpa.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando-se da regularidade e anexando ao



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

processo os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar as certidões acima elencadas, por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.2. A adjudicatária deverá no prazo de máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Contratos para assinar o termo de contrato, **bem como fazer a assinatura** digital por meio do certificado digital eletrônico, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;

11.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou ainda não a apresentar a situação regular de que trata o item 1.1 deste capítulo XI, é facultado à Licitadora convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou se for mais conveniente, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei de licitações e contratos.

11.4. O prazo de vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato até **o dia 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado ou renovado para o próximo ano letivo, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais, mediante termo aditivo.

11.5. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Redenção - PA o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público, precisamente demonstrado.

11.6. Poderá também o Município/Secretaria Municipal de Educação suspender ou alterar os respectivos contratos por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.

11.7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CONTRATO.

1 - Para a assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, deverão os licitantes vencedores do processo licitatório, apresentar os seguintes documentos:

a) Registro do veículo como sendo de passageiros;

b) Certificado de registro e licenciamento dos veículos, em dias, não sendo aceito licenciamento vencido e sendo ano dos veículos no máximo 10 anos de uso e 15 anos para veículo tipo Ônibus.

c) Documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo em nome do licitante vencedor ou sócio.

d) Laudo técnico de vistoria do (s) veículo (s) emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições do (s) veículo (s) para o Transporte Escolar.

Obs: Além das vistorias normais do DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho, para verificação dos itens de segurança para transporte escolar, devendo no ato da assinatura do contrato o contratado já **apresentar vistoria relativa a janeiro de 2019**).

Obs.: A autorização deve estar fixada na parte interna dos veículos, em local visível.

c) Todos os veículos prestadores de serviços para o transporte escolar deverão ter seguros vigentes com cobertura de: acidentes pessoais de passageiros, despesas médicas e hospitalares, invalidez permanente em função de acidentes, indenização de morte do passageiro, roubo ou furto, incêndio e colisão.

d) Apresentação de veículo com cinto de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

e)- Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

OBS: Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, podendo ser exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

G) Apresentação do veículo com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, nos termos do artigo 136, III, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

e) Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E, Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira (s) profissional (is).

§1º - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I – idade superior a vinte e um anos;

II – habilitação na categoria “D” ou “E”;

III – aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

V - Certidão negativa criminal, expedida pelo Juizado Especial Criminal e Justiça Comum do foro de seu domicílio.

VI- Duas fotos 3x4;

VII- A responsabilidade do recebimento, verificação e aprovação dos documentos e demais especificações citadas acima é da Secretaria Municipal de Educação através do seu gestor que deverá emitir para o setor responsável pelas assinaturas dos contratos, laudo conclusivo de aceitabilidade ou não.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste instrumento, garantido o exercício da prévia e ampla defesa, sendo a sanção, após devidamente aplicada, registrada necessariamente no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL LICITADORA.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA ficará sujeita ainda a advertência ou ao pagamento de multa, na forma descrita abaixo, em razão da ocorrência de quaisquer hipóteses que violem as especificações previstas neste instrumento enfaticamente no seu **ANEXO I**, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do condutor do veículo e do responsável pela empresa.

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

b) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente instrumento;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, em caso de falta injustificada do transporte e/ou atraso reiterado no desembarque dos alunos às respectivas instituições de ensino. A reiteração será configurada após 03(três) dias de retardamento, ou de não execução.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, em caso de viagens não completadas sem justa causa, abandono parcial das linhas e uso de veículo diverso do declarado ou utilização de único veículo no atendimento de duas linhas em horários simultâneos.

§ 1º Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

§ 2º A recusa injustificada pela vencedora em assinar o contrato, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 3º A aplicação de multa prevista no presente instrumento, não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, tendo estas caráter meramente moratório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes que desejarem.

13.4. Todos os atos que dependem de divulgação, terão esta realizada no DOU – Diário oficial da União; D.O.E – Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação local/regional, e o aviso de licitação também será publicado no endereço eletrônico e mural da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, bem como TCM-Tribunal de Contas dos Municípios.

13.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão acoplados aos autos e devolvidos, caso assim queiram as proponentes, mediante requerimento, após o encerramento do presente certame.

13.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

13.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá acerca das razões da petição, no prazo de 01(um) dia útil.

13.6.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7. A apresentação de proposta implica no perfeito atendimento ao objeto licitado e aceitação pela proponente de todos os termos deste Edital e de toda legislação correlata.

13.8. À Prefeitura Municipal de Redenção-PA/Fundo Municipal de Educação fica reservado o direito de revogar a presente licitação ou somente algum item, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, a qualquer tempo, pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessária, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, nos termos preconizados no art. 65 da lei de licitações e contratos administrativos.

13.11. Poderá a Secretaria Municipal de Educação suspender ou alterar os contratos que se firmarem por aquisição de veículo próprio ou mesmo mudança na política educacional.

13.12. Não havendo expediente na entidade licitadora na data no introito mencionada, a Sessão Pública ficará marcada automaticamente para o 1ª dia útil subsequente, no mesmo horário.

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária, assim codificada:

1414 Secretaria Municipal de Educação
1515 Fundo Municipal de Educação

12.122.1203.2071 = Funcionamento da Secretaria de Educação



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**12.122.1203.2082 = Manutenção das Atividades de Apoio e
Coordenação Geral**

12.361.0408.2076 = Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

3.3.90.39.00 = Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.390.30.00 = Material de Consumo

FUNDEB

12.361.0408.2118 = Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 = Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.390.30.00 = Material de Consumo

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Redenção-PA

Redenção-PA, 07 de janeiro de 2019.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação

Marcio Antônio da Mota
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071//2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018

28

1. INTRODUÇÃO:

O município de Redenção, estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/02, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, serviços de transporte escolar, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência, parte integrante do Edital de licitação.

2. OBJETO:

Contratação dos serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Redenção, por preço unitário por km rodado por tipo de veículo, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa. Com um condutor que conheça as rotas conforme este Termo de Referência.

3. DOS VEÍCULOS:

3.1 Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos que serão utilizados e/ou ainda subcontratação somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Os veículos com capacidade acima de 22 passageiros não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período a contratação. E os com capacidades até 22 passageiros não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.

3.3 Dos modelos e capacidades dos veículos necessários ao atendimento mínimo do objeto desta licitação:

GRUPO	CAPACIDADE	MODELO VERSÃO
MICRO	28	VOLARE V5 (TODOS SIMILARES)
MICRO - Veículos do tipo Ducato, Volare e SIMILARES (capacidade 21 a 28 passageiros);		
ÔNIBUS	42	VOLARE W9, LO 915, 15.190 (TODOS SIMILARES)
ÔNIBUS - Capacidade 21 a 42 passageiros;		
FURGÃO	13	KOMBI/ESCOLAR/LOTAÇÃO (TODOS SIMILARES)
FURGÃO - Veículos tipo Kombi, Mitsubishi L300 e SIMILARES (capacidade 11 a 13 passageiros);		
VAN	22	TRANSIT, MASTER (TODOS SIMILARES)
VAN - Veículos do tipo Besta, Sprinter, Hyundai, Ducato, Boxer, Grand Besta e SIMILARES (capacidade 15 a 22 passageiros);		



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

4.4 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

4.5 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

4.6 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

4.7 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestrais, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTROLADORIA E DEMAIS ORGÃOS QUE FOREM SOLICITADOS A PARTICIPAÇÃO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.8 A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto, para dar início ao serviço.

4.9 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado. 4.10 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

4.11 O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, cm quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;

4.12 Deverá o veículo ser equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

4.13 Todos os veículos prestadores de serviços para o transporte escolar deverão ter seguros vigentes com cobertura de: acidentes pessoais de passageiros, despesas medicas e hospitalares, invalidez permanente em função de acidentes, indenização de morte do passageiro, roubo ou furto, incêndio e colisão.

5. DOS RECURSOS HUMANOS:

5.1 DOS CONDUTORES:

5.1.1 Será necessário para os condutores dos veículos: I. Ter idade superior a vinte e um anos; II. Ser habilitado na categoria D; III. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; IV. Ser aprovado em Curso especializado (Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar), expedido em parceria DETRAN-PA ou similar;

5.2 DA SUBSTITUIÇÃO:

5.2.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

5.2.2 A contratação deverá apresentar ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, listagem com dados dos veículos e seus condutores.

6. DOS PRAZOS:

6.1 A contratação vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, encerrando em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares e de acordo com a quantidade de quilômetros rodados.

7. DAS ROTAS:

QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS, MODELOS DE VEICULOSE E ROTAS: seguem abaixo:

QUANTIDADE DE VEICULOS	KM DIA RODADOS	KM POR ANO	MODELOS DE VEICULOS
11	1.226	245.200	VAN
4	220	44.000	FURGÃO
11	1.263	252.600	MICRO ÔNIBUS
20	1826	375.300	ÔNIBUS

Nº	ESCOLA:	NOME DA ROTAS	KM DIA	DIAS LETIVOS	KM ANO RODADOS	VEÍCULOS
1	SÃO LUCAS	VICINAL DA 20	114	200	22.800	MICRO ONIBUS
2	SÃO LUCAS	GUARAPARA/ROCHEDO/ 3 IRMÃOS / BELA VISTA	120	200	24.000	MICRO ONIBUS
3	SÃO LUCAS	FAZENDA DO BENIGNO/ ARAGUAXIN	154	200	30.800	MICRO ONIBUS
4	SÃO LUCAS	VICINAL 23 / FAZENDA MADRUGADA	114	200	22.800	MICRO ONIBUS
5	SÃO LUCAS	FAZENDA DO BENIGNO/VICINAL 15	132	200	26.400	ONIBUS
6	BELA VISTA	TIRADENTES/BREJÃO/CAMPINA VERDE	156	200	31.200	ONIBUS
7	BELA VISTA	CAMPOS / FAZENDA COCA-COLA	116	200	23.200	ONIBUS
8	BELA VISTA	GROTÃO/DONIZETE/ ROSEANE/GABRIEL	130	200	26.000	VAN
9	BELA VISTA	CAPITINGA/JATOBÁ/PERNAMBUCO	134	200	26.800	MICRO ONIBUS
10	BELA VISTA	ARRAIA ETE GETÚLIO MASTIGADO ALIMENTADOR	64	200	12.800	FURGÃO
11	BELA VISTA	CAPITINGA/JATOBÁ/PERNAMBUCO (MEDIO) (PREVISÃO)	85	200	17.000	MICRO ONIBUS
12	BELA VISTA	ARRAIA	170	200	34.000	VAN
13	PRINCESA ISABEL	BREJÃO/CAMPINA VERDE/VALE VERDE/TIRADENTES	110	200	22.000	ONIBUS
14	PRINCESA ISABEL	RECANTO DA IARA/TIRADNTES/N. S. APARECIDA	176	200	35.200	VAN
15	PRINCESA ISABEL	VALE VERDE E RETIROLÂNDIA	110	200	22.000	VAN
16	PRINCESA ISABEL	COLON WILSON MARIA/RETIROLÂNDIA	113	200	22.600	VAN
17	VALDINEIA MORAIS	ASSENTAMENTO ARRAIAPORÃ III / FAZ. N. SENHORA APARECIDA	172	200	34.400	MICRO ONIBUS
18	VALDINEIA MORAIS	FAZENDA CARMO/VIOLA QUEBRADA/RETIROLÂNDIA	72	200	14.400	VAN
19	VALDINEIA MORAIS	ARRAIAPORÃ/CLAUDEMIR/VALDINEIA	84	200	16.800	ONIBUS
20	VALDINEIA MORAIS	CENTRO DOS MORAES (PREVISÃO)	102	200	20.400	MICRO ONIBUS
21	VALDINEIA MORAIS	SANTA ANA E FAZENDA CURRAL PRETO	113	200	22.600	VAN
22	ESPIRITO SANTO	CONSOLAÇÃO/FAZENDA MATA VERDE	74	200	14.800	VAN
23	ESPIRITO SANTO	CONSOLAÇÃO/ESCOLA ESPÍRITO SANTO	65	200	23.100	ONIBUS
24	ESPIRITO SANTO	RIBA PARANÁ / ARRAIA	76	200	15.200	MICRO ONIBUS
25	ESPIRITO SANTO	ARRAIA 2 GRILO	36	200	7.100	FURGÃO
26	ESPIRITO SANTO	FAZENDA ESTIVA/FAZENDA DO DR. IVAN	90	200	18.000	VAN



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

27	ESPIRITO SANTO	FAZENDA ESTIVA	71	200	14.200	ONIBUS
28	ESPIRITO SANTO	CAMPINA VERDE/ALIMENTADOR	80	200	16.000	FURGÃO
29	ESPIRITO SANTO	NOVO PROJETO CAMPINA VERDE	60	200	12.000	MICRO ONIBUS
30	CAMPO /CIDADE	PEBAS, VILA NOVA GLÓRIA	86	200	17.200	ONIBUS
31	CAMPO /CIDADE	FAZ. ALO BRASIL	230	200	46.000	ONIBUS
32	CAMPO /CIDADE	IGARAPÉ MUTUM ESCOLA ESPIRITO SANTOS	86	200	17.200	VAN
33	CAMPO /CIDADE	ARRAIAPORÃ	110	200	22.000	ONIBUS
34	CAMPO /CIDADE	CHÁCARA DOS PADRES	132	200	26.400	MICRO ONIBUS
35	CIDADE / CIDADE	PROJETO CASULO/ EVA TOMÉ	64	200	12.800	ONIBUS
36	CAMPO /CIDADE	BURUTI III / ACABA SACO / CHÁCARA DO SINTEPP	60	200	12.000	ONIBUS
37	CIDADE / CIDADE	CHÁCARA DO SINTEPP RUI BARBOSA DEUZUITA (PREVISÃO)	60	200	12.000	ONIBUS
38	CIDADE / CIDADE	VANDERLEI COIMBRA/ EVA TOMÉ / TARLEY	54	200	10.800	ONIBUS
39	CIDADE / CIDADE	VANDERLEI COIMBRA/ IR. GABRIELA / S. JORGE	54	200	10.800	ONIBUS
40	CIDADE / CIDADE	VANDERLEI COIMBRA / M. BENTA/ OT.B. ARANTES	52	200	10.400	ONIBUS
41	CIDADE / CIDADE	VANDERLEI COIMBRA / KYAREN	46	200	9.200	ONIBUS
42	CAMPO / CIDADE	PAU D' ARCÃO/DONA ANA/CIDADE	146	200	29.200	ONIBUS
43	AGROTECNICA	VANDERLEI COIMBA/KYAREN/ESCOLA AGRÍCOLA	65	200	13.000	ONIBUS
44	CIDADE / CAMPO	FAZENDA SANTA TEREZA (PREVISÃO)	92	200	18.400	VAN
45	CIDADE / CAMPO	FAZENDA LIDER (ELTON) (PREVISÃO)	40	200	8.000	FURGÃO
46	AGROTECNICA	PRIMAVERA ESCOLA AGRÍCOLA (PREVISÃO MEDIO)	65	200	13.000	ONIBUS

- Tabela para cálculo de composição de custos, as rotas e a quilometragem poderão sofrer alterações afim de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Observação quilometragem com base no censo de 2018, base de cálculo 200 dias letivos.

Sendo o total de 46 veículos rodando em média 4.535 km rodados no dia e 917.100 anuais.

- É obrigatório as vistorias técnicas das rotas no dia e horário a serem marcado no edital e comprovação da mesma será feita mediante a declaração expedida pelo o departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Controladoria e Registro em Ata lavrada pra esse fim.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas rotas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

8.2 Ficamos estabelecidos um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas pela a Secretária Municipal de Educação.

8.3 Constituir-se exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro e que sejam desenvolvidas em ambientes extraclasse, ou seja, fora da Unidade de Ensino, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação em um prazo



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

mínimo de 24 horas.

8.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

8.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de imediato, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

8.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

8.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

8.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

8.9 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

8.10 Para a aplicabilidade do chamado restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato e garantia das suas propostas, ser necessário, será levada como base a planilha de composição de custos apresentada pela contratada no ato de sua habilitação e deverá ser comprovado o aumento do custo da contratada nos itens que compõe a referida planilha no período de vigência contratual. O reequilíbrio em questão será concedido de acordo com impacto percentual que for comprovado e calculado no montante das despesas da contratada.

9. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

9.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

9.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

9.3 O motorista também será identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

9.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

9.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

9.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

9.7 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

9.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

9.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e esse por sua vez recolherá das escolas atendidas peça contratada e formatará seu relatório.

10. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 4.360.726,75 (Quatro Milhões trezentos e sessenta mil, setecentos e Vinte seis reais e setenta e cinco Centavos)**, conforme quadro de cotação de preços em anexo. Proveniente da seguinte dotação orçamentária.

10.2 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes fontes de recursos: FONTE DE RECURSOS: FUNDEB e FUNDO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO.

FUNDEB

12.361.0408.2118 = Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00 = Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.390.30.00 = Material de Consumo

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 = Funcionamento da Secretaria de Educação

12.122.1203.2082 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12.361.0408.2076 = Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

3.3.90.39.00 = Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4. Apresentar documentação falsa;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.1.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11.1.9.

11.1.11. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.1.12. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.1.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.0 FISCAL DE CONTRATO

12.1. Ficará designado o servidor EDMILSON GONÇALVES DE AQUINO sob a portaria nº 001170 como FISCAL TITULAR, e o Servidor ALEXANDRE RODRIGUES SABINO sob a portaria nº 002709 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**

*Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017-PMR*



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018

35

Pelo presente a empresa (nome e qualificação completa), através de seu....., Sr., outorga, ao Sr., RG n.º....., amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA/Fundo Municipal de Educação, no Pregão Presencial n.º 071/2018 Processo Licitatório n.º 093/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data

**Nome e Assinatura do representante legal
(em papel timbrado da proponente)**

OBS: reconhecer firma do representante.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071//2018

PROCESSO Nº. 093/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei N.º 8.666/93)**

A empresa (nome e qualificação), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para do devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 18 (Dezoito) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
().
Local e data.**

**Assinatura do representante legal da empresa
em papel timbrado da empresa licitante**

Obs.: Assinalar parênteses em caso positivo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071//2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018

37

**Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da
Qualificação**

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____,
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32,
parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**OBS. ENTREGAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO-FORA DOS
ENVELOPES.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071//2018

PROCESSO PRESENCIAL Nº. 093/2018

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veículos para o Transporte Escolar em Atendimento ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) referente ao ano letivo 2019.

A _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	V. UNIT MÉDIO POR KM.	V. TOTAL
1	TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS	KM/R	252.600,	4,54	
	Transporte escolar micro ônibus, capacidade de 15 a 28 passageiros				
2	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS	KM/R	375.300,	5,49	
	Transporte escolar ônibus, capacidade de 21 a 45 passageiros				
3	TRANSPORTE ESCOLAR TIPO FURGÃO	KM/R	44.000,	3,73	
	Transporte Escolar Tipo Furgão, Exemplo (Kombi E Similares) Com Capacidade De 07 A 13 Passageiros				
4	TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN	KM/R	245.200,	4,03	
	Transporte Escolar Tipo Van Capacidade De 10 A 19 Passageiros				
Total geral da proposta:					

Obs.: Esta incluso na quantidade anual, todas as rotas descrita no termo de referencia (ANEXO I).

Condições de pagamento = até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

Informar: Banco n.º
N.º Agência Nome da Agência
N.º Conta Corrente e o DV



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

DECLARAMOS:

a)- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como custos com combustível, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão de obra – motorista, uniformes, crachás, licenciamento, seguro obrigatório do veículo, seguro de cobertura para “acidentes pessoais por passageiros”, tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato;

b) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

c) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

d) pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

Redenção - PA, data

Local e data _____
Representante Legal RG nº. CPF nº.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071//2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E CONDUTORES
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CERTAME**

A empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (qualificação completa), por meio desta declaração compromete-se, no caso de eventual contratação, a prestar os serviços fazendo uso dos veículos e condutores declinados neste certame, quais sejam:

ORDEM	N.º RENAVAL	MARCA/MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO E LOTAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				

Condutores:

ORDEM	NOME	RG	CPF	N.º DO REGISTRO NA CARTEIRA PROFISSIONAL, NO CASO DE EMPREGADO
01				
02				

Obs.: APRESENTAR JUNTO A CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071//2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: E A EMPRESA_, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Secretaria Municipal de educação sr. Xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º ***** e CPF n.º *****, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa_, pessoa de direito privado, com sede na Rua _____ n.º __, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _ e I.E n.º __, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º __ e CPF n.º __, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _ na cidade de _ Estado de _____ doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente avença, regida pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, pelo edital do Pregão Presencial n.º 071/2018, pela proposta da contratada e supletivamente, pelos princípios da teoria geral



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir alinhavadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AO OBJETO E PREÇO

1.1 A Contratada prestará para a Contratante, Serviço de Transporte Escolar de alunos em grupo, em viagens e itinerário definido pela Comissão, tudo, em conformidade com o edital do Pregão Presencial n.º071/2018 e seus anexos.

1.2. A Contratada realizará o serviço contratado utilizando-se de _____(número) veículo(s) de sua propriedade, contendo cada um as seguintes especificações:

Veículo 1 - placa: _____, ano _____, marca /modelo _____, nº de poltronas _____.

1.3. O (s) veículo (s) será (ão) conduzidos pelo (s) seguinte (s) motorista (s) (qualificação completa).

Obs.:

I) A contratada, sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.

II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou dos membros da Comissão referenciada, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

1.4 Os serviços serão prestados nas linhas/rotas abaixo-delineadas:

DESCRIÇÃO.*****



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.5. Fica estabelecido o valor de R\$ _____ (), por quilômetro rodado para linha n.º ***** , perfazendo-se o valor diário de R\$ _____ ().

Obs.: O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos Km rodado em que a prestação dos serviços efetivamente se der.

1.5.1. Nos preços acordados acima, já estão imbuídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como, com manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra, uniformes, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

1.5.2. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da lei federal n.º 8.666/93, mediante solicitação da contratada ao Secretário Municipal de Educação, acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

1.5.3. Fica reservado à Contratante o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.

1.5.4. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor avençado, podendo a supressão ultrapassar esse limite, havendo acordo entre as partes, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.6. A Administração-contratante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, se razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento fizerem-se presentes.

1.7. A contratada compromete-se a efetivar os serviços, ora contratados, de segunda a sexta-feira, no horário e em dia de expediente letivo, exceto nos feriados em que a Instituição de Ensino não funcione.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.7.1. A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas.

1.7.2. Excepcionalmente poderá ser utilizado o transporte para alunos e professores em dias e horários diversos dos acima previstos, comprovados através de declaração de frequência emitida pelo estabelecimento de ensino com os dados referentes à execução dos serviços e assinatura do (a) diretor(a) do estabelecimento de ensino, juntamente com a ordem de serviço emitida pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se a contratada a prestar o serviço nestes dias.

1.7.3 Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA SEGUNDA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem registrados, sendo suficientes para em conjunto com o contrato definir o seu objeto e sua perfeita execução:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Constatando-se o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação e pelo funcionário responsável (fiscal de contrato), a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 15 (quinze) se os recursos financeiros já estiverem sidos repassados ao município pelo Estado, mediante prévio encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior e termo de recebimento definitivo, à Tesouraria.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, ou por outro meio a critério da contratante.

3.4. Banco_____Agencia_____Numero da conta_____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará até **dia 31 de dezembro de 2019**, prazo que tem seu início na data da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado para o próximo ano, mediante acordo de ambas as partes, obedecido os requisitos legais (art 57, II da lei n.º 8666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O recebimento definitivo e aceitação do objeto deste contrato serão feitos conjuntamente pelo fiscal de contrato e comissão Municipal de Transporte da Secretaria Municipal de Educação. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, no último dia de cada mês.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização Municipal, possibilitando a verificação do estado geral de conservação do (s) veículo (s), das condições em que o serviço está sendo prestado, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.3. Qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidades constatadas no (s) veículo (s), que atentem contra a segurança e conforto dos usuários transportados, será notificada à CONTRATADA para que proceda à sua regularização, sob pena de sofrer processo administrativo que possa resultar em declaração de inidoneidade de participar de licitações ou firmar contrato com a Administração por até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de outras penalidades, entre elas a rescisão do contrato, sem direito de pleitear indenização ou multa de qualquer natureza.

5.4. Ficará designado o servidor EDMILSON GONÇALVES DE AQUINO sob a portaria n° 001170 como FISCAL TITULAR, e o Servidor ALEXANDRE RODRIGUES SABINO sob a portaria n° 002709 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

5.5. No caso de os Fiscais de Contrato constatarem irregularidades durante as fiscalizações, será emitido um termo de notificação para a contratada tomar ciência do ocorrido; esse termo conterá todos os dados necessários que identifiquem a linha/itinerário, empresa, data, assunto, observações, nome do motorista, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura e data da ciência pelo responsável da contratada.

5.6. A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem ou diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.7. A supervisão e a fiscalização dos serviços ora pactuados estará a cargo da Comissão Municipal designada por meio da Portaria n.º, a quem cabe a vistoria, fiscalização e acompanhamento dos veículos destinados ao transporte escolar, bem como a medição das competentes linhas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;

II - Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

IV - Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

V - Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;

VI - Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

VII - Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

VIII - Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

IX - Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

X - Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

XI - Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;

XII - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

I. Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio da Comissão designada;

II. Notificar à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

III. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

IV. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

V. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

VI. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

VII. Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Municipal de Educação;

VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

Parágrafo único: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme interesse público. **Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos alunos.** Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a comissão de Transporte elaborará parecer, contendo:

I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;

II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;

III- Os quilômetros a serem aumentados ou

diminuídos; IV- Justificativa da alteração;

V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

Av. Garantã, 600, Vila Paulista, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

8.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;

II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;

IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;

V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;

VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;

VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos

veículos; VIII - Manter a ordem no interior do veículo;

IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por

lei; X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;

XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas

abertas; XII - Não permitir a entrada de pessoas não

autorizadas (caronas).

XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

XIV - Notificar a Secretaria Municipal de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

Ademais, o (s) condutor (es) deve (m) satisfazer os seguintes requisitos:

I- Ter idade superior a 21 anos;

II - Ser habilitado na categoria “D-E”;

III - Ser aprovado em curso especializado, comprovado através de apresentação de credencial expedida pelo órgão competente;

IV - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

9. O (s) veículo (s) destinado (s) à condução de escolares deve (m) atender às seguintes exigências:

I. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel (placas vermelhas);

II. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com a altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria, pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

IV. Cintos de segurança em número igual à lotação;

V. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico de quatro quilos;

VI. Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

§1º. As crianças menores de 10 (dez) anos deverão ser transportadas nos bancos traseiros;

§ 2º. Na hipótese do transporte de crianças menores de 10 (dez) anos exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será admitido o transporte daquele de maior estatura no banco dianteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA sujeita-se às penalidades declinadas no instrumento convocatório - Edital Pregão Presencial n.º071/2018 - que por meio deste instrumento são confirmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78, 7 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- I. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da contratante;
- III. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- IV. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- V. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

11.2. Em caso de rescisão deste Contrato a contratante pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício financeiro, assim codificadas:

1414 Secretaria Municipal de Educação

1515 Fundo Municipal de Educação

12.122.1203.2071 = Funcionamento da Secretaria de Educação

12.122.1203.2082 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12.361.0408.2076 = Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

3.3.90.39.00 = Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.390.30.00 = Material de Consumo

FUNDEB

12.361.0408.2118 = Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 = Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.390.30.00 = Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Redenção-PA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Redenção - PA,.....de de 2019.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

B) _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018

PROCESSO Nº. 093/2018

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Nome da empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo (nome do representante legal e qualificação completa), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

**Nome e Assinatura do representante legal
(em papel timbrado da proponente)**

OBS. ENTREGAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO-FORA DOS ENVELOPES.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071//2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

A empresa (qualificação completa), interessada em participar do processo licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA/Fundo Municipal de Educação – Pregão Presencial n.º071/2018 - por meio de seu representante (qualificação completa) declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, bem como às demais exigências constantes no edital referenciado.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa
em papel timbrado da empresa licitante**

**OBS. ENTREGAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO-FORA DOS
ENVELOPES.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO - X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018

55

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

_____, inscrito
no
CNPJ nº
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)____, portador da Cédula
de Identidade nº____, e do CPF
nº____, DECLARA para os devidos fins de
direito, que não possuímos sócios, que pertençam a Administração
Municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-
prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de
autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de
economia mista e fundações públicas, bem como com todos os
demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou
assessoramento, tanto das administrações públicas municipais
diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a
Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de
_____.

Representante Legal